



Pensando em você, montamos
a frota que tem seu estilo

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 8827842 - EVENTUAL - ENCERRADO
RESERVA: MV68P7XJQBR
ATENDENTE: THIAGO AUGUSTO ARAUJO SILVEIRA LIMA

(MSR) MOSSORÓ

LOCAL DE RET: (MSR) MOSSORÓ
INÍCIO: 13/08/2019 15:20
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 - - MOSSORÓ - RIO
GRANDE DO NORTE
TEL: (55) 84 3321 4545/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA- 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS- 08:00 ÀS
12:00 | DOMINGOS E FERIADOS- FECHADA.

LOCAL DE DEV: (MSR) MOSSORÓ
TÉRMINO: 26/08/2019 17:15
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 - - MOSSORÓ - RIO
GRANDE DO NORTE
TEL: (55) 84 3321 4545/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA- 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS- 08:00 ÀS
12:00 | DOMINGOS E FERIADOS- FECHADA.

CLIENTE: JHEICON KACIO ALMEIDA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 10470074442 - CNH: 05502069006 AD - FONE: 84-987285063 / CEL: 84-987285063

PLACA: QUB7333 - RENEGADE LONGITUDE 1.8 4X2 FLEX 16V
AUT. GRUPO: HX
TABELA: PFC02

KM ENT: 2698
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 13/08/2019 15:20:00

KM DEV: 4110
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 26/08/2019 17:15:00
COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$889,53
Forma de pagamento: Cortesia - Valor: R\$168,31
Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$701,15

Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 1412Km

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Dia	13	53,91	0,00	0,00	700,83
Subtotal					700,83
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Completa	13	54,00	0,00	0,00	702,00
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	13	12,90	0,00	0,00	167,70
Total das Proteções					869,70
Subtotal					1.570,53
Total c/ 12% Taxa Adm.					1.758,99
Total a Pagar					1.758,99

Proteção e Cobertura:

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SK, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 - Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização. A companhia exigirá (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueada após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL

FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.393, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Yogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante provedora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infator, nas casas de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumir a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a responsabilidade decorrente de multas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágio e escaneamentos ("SEM PARAR"), conforme mencionado na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação da multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 13.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodvên), fica instituída multação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 18h e das 17h às 20h, nos dias (feis, de acordo com o final da placa e dia da semana): segunda (dias 1 e 2), terça (dias 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis específicas.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visto e autorizado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de restrição contratual e perda das Projeções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Taxas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica reservado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais averbas, diárias adicionais, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 5,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de pedágio pelas operadoras de rodovias e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si e condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Movida Locação de Veículos Ltda
CNPJ: 07.976.147/0123-39

Jheicon Kacio Almeida de Freitas
ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Jheicon Kacio Almeida de Freitas
10470074442

Thiago Augusto Araujo Silveira Lima
Atendente
THIAGO AUGUSTO ARAUJO SILVEIRA LIMA



movida.com.br
Assistência 24h: 0800 3033767
Central de Reservas 24h: 0800 805 8666
Parque de estacionamento

VOCÊ POR DENTRO DE TUDO

mov(da)
aluguel de carros